



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 161/2024

Quissamã, 12 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício – CMQ – 166/2024, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 102/2024, de autoria do Vereador Ailson Belarmino Barreto, informamos que o Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino define a classificação das Unidades Escolares de acordo com o quantitativo de alunos matriculados e esta mesma classificação define a composição da equipe de Direção.

Assim, apenas as Unidades Escolares classificadas como de Tipo I e Quilombola possuem previsão do Diretor Comunitário em sua equipe de Direção, ficando a cargo do titular da Secretaria Municipal de Educação designar um Diretor Administrativo ou Comunitário nas escolas localizadas em comunidades de situação especial, tais como: alta periculosidade, vulnerabilidade social e questões curriculares específicas, independente do quantitativo de alunos.

Para atendimento da Indicação no nobre vereador é necessário alterar as legislações educacionais municipais vigentes e o organograma da Secretaria Municipal de Educação criando novos cargos/funções, este não sendo de bom alvitre a criação em período de pleito eleitoral.

Porém, a Administração Municipal acolhe a presente propositura, ao ensejo da qual procederá ao encaminhamento aos setores competentes com vistas a realização de estudos de viabilidade técnica e orçamentária, na perspectiva de oportuna execução da proposta.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ